



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### LEI Nº 1243 de 31 de março de 2016

Dispõe sobre a Concessão de Revisão e Aumento Real de Vencimentos dos Servidores Públicos efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha/MG.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso I, da L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder revisão anual aos servidores públicos efetivo e comissionados da Câmara Municipal, nos termos do artigo 37, inciso X da CF/88, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no percentual de 11,28% (onze vírgula vinte e oito por cento).

**Parágrafo Único** - O índice referido no caput deste artigo corresponde ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2016.

**Art. 2º** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o aumento real de 0,72 (setenta e dois décimos por cento), aos servidores públicos efetivos e comissionados da Câmara municipal, perfazendo assim um reajuste salarial de 12,00% (doze por cento).

**Art. 3º** Para atender às despesas decorrentes da execução da presente Lei serão usados os recursos próprios já consignados no orçamento do corrente ano.

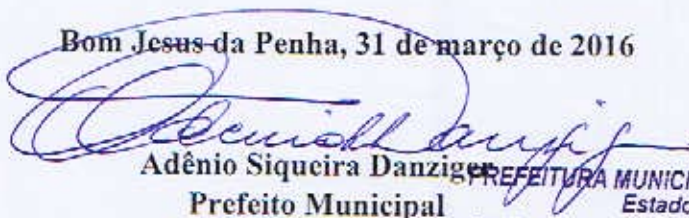
**Art. 4º** - Fica o serviço de Pessoal autorizado a fazer o reajuste na remuneração dos servidores da Câmara.

**Art. 5º** - Fica também o Legislativo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar se necessário para cobrir as despesas desta Lei.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus da Penha, 31 de março de 2016

  
Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que o presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha, 31/03/2016

Servidor Responsável